Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 111 E O ART. 176 DA LEI Nº 2.462/2008, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, ESTABELECENDO NOVOS PRAZOS PARA ENVIO AO PODER LEGISLATIVO DOS PROJETOS DE LEI DE PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo 8º, do artigo 111 e o art. 176 e seus incisos da lei ementada, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 111 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela comissão competente da Câmara Municipal, à qual caberá:

§8º - Os Projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal e, por conseguinte devolvidos por esta última para sanção daquele de acordo com os prazos determinados no art. 176 da Presente Lei Orgânica.

Art. 176 - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o parágrafo 9º do art. 165 da Constituição Federal e de acordo com o art. 22 da Lei 4.320/64 a remessa ao Poder Legislativo dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual obedecerá aos seguintes prazos:

I – O projeto de lei do plano plurianual, PPA, até 30 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito, permitida sua atualização anual, respeitados os prazos acima para as mesmas e devolvido para sanção até 31 de dezembro.

II – O projeto de lei de diretrizes orçamentárias, LDO, anualmente, até 30 de agosto e devolvido para sanção até 31 de dezembro.

III – Os projetos de lei do orçamento anual, LOA, até 30 de setembro de cada ano e devolvido para sanção até 31 de dezembro.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 02 de março de 2020.

José Maria Vaz Caputo
Presidente

Manoel Melo de Macedo
Vice-Presidente

Rosi Farias
1º Secretário

Jonas Chaves Pato
2º Secretário